

**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR
E
O SPORTING CLUBE DE TOMAR**

Considerando que o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) e o Sporting Clube de Tomar (SCT) consideram de mútuo interesse promover iniciativas de cooperação de carácter técnico, desportivo, social e humano entre as duas instituições, como instrumentos de aproximação entre o meio académico e a comunidade tomarense e de integração dos estudantes do IPT e dos atletas jovens do SCT

Entre

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE:** O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, adiante abreviadamente designado por IPT, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Toma, pessoa coletiva pública n.º 503 767 549, legalmente representada pelo Presidente, Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida,

E

Como **SEGUNDO OUTORGANTE:** SPORTING CLUBE DE TOMAR, adiante abreviadamente designado por SCT, com sede na Travessa da Fábrica da Sola, n.º 4, 2300-466 Tomar, pessoa coletiva pública n.º 501 152 849, legalmente representada pelo Presidente da sua Direção, Ivo Manuel Querido dos Santos,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O Protocolo tem por finalidade, a promoção em cooperação de iniciativas próprias ou comuns que contribuam para efetiva aproximação entre o meio académico do IPT e a comunidade Tomarense, onde se integra o SCT e de integração dos estudantes do IPT e dos atletas jovens do SCT.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Iniciativas a empreender)

A cooperação entre as instituições outorgantes no âmbito dos objetivos que se propõe prosseguir será desenvolvida de acordo com as capacidades e possibilidades de cada instituição e concretizar-se-á através de:

- a) Realização de estágios de integração de jovens diplomados do IPT;
- b) Organização realização de seminários, workshops e iniciativas públicas;
- c) Outras iniciativas que sejam do interesse mútuo das instituições outorgantes.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Acções de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada iniciativa ou ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de adendas ao presente protocolo.

CLAÚSULA QUARTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelo Presidente do IPT, ou em quem ele delegue e pelo Presidente da Direção do SCT em exercício de funções, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

CLAÚSULA QUINTA

(Vigência e Denúncia)

- 1 - O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.
- 2 - Qualquer das partes poderá, a todo o momento, denunciar o presente Protocolo, através de comunicação escrita dirigida à outra parte com, pelo menos, 90 dias de antecedência sobre a data em que se pretenda fazer operar a cessação de efeitos do Protocolo.

CLAÚSULA SEXTA

(Disposições finais)

As dúvidas e omissões que surjam em resultado da aplicação do presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas consensualmente, pelas partes, passando as soluções das mesmas a integrar, opara todos os efeitos, este protocolo.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Tomar, 5 de abril de 2016

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

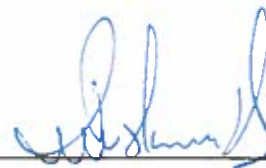
O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar



(Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

O Presidente da Direção do Sporting Clube de Tomar



(Ivo Manuel Querido dos Santos)

COM O TESTEMUNHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR



(Anabela Gaspar de Freitas)